



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-  
ro.jus.br

## ETP - PARA PREGÃO ELETRÔNICO.

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA PREGÃO ELETRÔNICO

Sr(a). Secretário(a) da SAOFC,

Para cumprimento do [Decreto n. 10.024/2019](#), encaminha-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) para apreciação e eventual aprovação de Vossa Senhoria, com os elementos iniciais que integrarão o Termo de Referência para a pretensa contratação.

<b>Unidade solicitante:</b>	<i>Seção de Almoxarifado - SEALM</i>
<b>Unidade demandante:</b>	<i>Seção de Almoxarifado - SEALM</i>
<b>Servidor ou equipe responsável pelas informações acerca do objeto do Termo de Referência da contratação:</b>	<i>Servidor da unidade solicitante;</i> <ul style="list-style-type: none"><li>• <i>Rudma Rosa Oliveira Costa - COMAP</i></li><li>• <i>Walter Ronaldo Mouzinho Guimarães Junior- Seção de Almoxarifado</i></li><li>• <i>Daiana Mazotti Ferraz Reis - Seção de Assistência Médica e Social</i></li><li>• <i>Jaidê Rabelo Bento - Seção de Administração Predial</i></li></ul>
<b>Contratação com previsão no Plano Anual de Contratações - PAC?</b>	(X) Sim. <ul style="list-style-type: none"><li>• 0002320-97.2019.6.22.8000 - Plano Anual de Contratações</li></ul> ( ) Não. Justificar, de forma sucinta, a razão da não inclusão prévia no PAC.
	( ) Não. (Se assinalado, não responder os demais). (X) Sim. <ul style="list-style-type: none"><li>• Processo 0001373-14.2017.6.22.8000 - Material de limpeza 2018</li><li>• Processo 0002252-84.2018.6.22.8000 - Material de higiene e limpeza 2019</li></ul>

<p><b>Houve contratação semelhante em exercícios anteriores?</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Processo 0002056-80.2019.6.22.8000 - Material de higiene, limpeza e produtos químicos remanescentes do Pregão Eletrônico n. 03/2019, processo 0002252.84.2018.6.22.8000</li> </ul> <p>(X) Houve incidentes durante o procedimento de seleção da proposta ou na execução do contrato, ou em ambos? Houveram problemas com valor estimado do material, ocorrendo de alguns materiais restarem fracassados. Ocorreram alguns problemas na execução contratual, em virtude de algumas empresas não entregarem o objeto no prazo correto ou se recusarem a entregar o material, todavia nos Editais de Licitação e Termos de Referências deste Tribunal já estão dispostas as Sanções relativas, pois esses acontecimentos já são previstos. Vale ressaltar que as ocorrências são notificadas, informadas aos superiores que deferem ou não para abertura de processo para apuração de penalidades.</p> <p>(X) As lições aprendidas estão sendo consideradas neste estudo?</p> <p>Sim. Foi priorizado realizar uma pesquisa de preços em que os valores estimados dos materiais sejam justos, afim de adquirir itens de qualidade e preço dentro da realidade do mercado. Ademais, foi verificado ainda quais os materiais que necessitam de registro e notificação na Anvisa, desta forma, esses produtos deverão atender as normas da Vigilância Sanitária.</p>
<p><b>Justificativa:</b></p>	<p>A aquisição de materiais de limpeza e higiene é notoriamente necessária para o bom andamento das atividades administrativas e judiciais da sede do Tribunal como também de todos os Cartórios Eleitorais do Estado de Rondônia. A manutenção da higiene e limpeza é essencial para o desenvolvimento das atividades em ambiente salubre, preservando a saúde de todas as pessoas envolvidas, sejam autoridades, servidores, colaboradores ou público externo. O quantitativo ora solicitado foi obtido levando-se em consideração estatística de consumo anterior, bem como a demanda de 2020.</p> <p>Importante destacar que o atual contrato de prestação de serviço de limpeza não contempla mais o fornecimento de material no âmbito do TRE/RO (Sede e Cartórios). Assim, a Seção de Almoxarifado é responsável pelo fornecimento de 100% (cem por cento) de todo o material de limpeza e higiene na Justiça Eleitoral de Rondônia.</p> <p>Embora haja Ata de Registro de Preços Vigentes, nos processos 0002252-84.2018.6.22.8000 e 0002056-80.2019.6.22.8000, Pregões 03/2019 e 20/2019, seus prazos de vigência não alcançam todo o exercício de 2020, sua programação não previu o suprimento das necessidades do TRE-RO para o exercício do ano seguinte e algumas já tiveram os objetos esgotados.</p>
	<p>Descrição sucinta do objeto:</p> <p>Material de higiene e limpeza</p> <p>Detalhamento do objeto:</p> <p>Conforme evento: 0555412</p>

**Objeto:**

Há indicação de marcas?

Não.

Sim. Justificativa técnica de acordo com o art. 7º, § 5º da Lei n. 8.666/93, inclusive por exigências de padronização (Súmula TCU n. 270).

Foi adotada marca de referência?

Não.

Sim. Justificativa, de acordo com o Acórdão TCU n. 113/2016 - Plenário.

**Quantidade:**

*Estimativa das quantidades (unidades).*

Quantidades estimadas: Evento 0555412

Previsão inicial de valores:

Não.

Sim. Informar: R\$ 420.406,72. Valor estimado obtido após realizada a pesquisa de preços de evento 0552699

Será formado registro de preços?

Não.

Contratação se enquadra em uma ou mais hipóteses contidas nos incisos do art. 3º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Apontar os incisos e, depois, justificar no termo de referência.

Há previsão de entregas parceladas? Se positivo deverão ser informadas no termo de referência.

O Sistema de Registro de Preços para esse objeto se justifica devido ao fato de possibilitar a reposição do estoque do TRE - RO, de acordo com a necessidade, com vistas ao atendimento das demandas rotineiras das unidades, as quais são suscetíveis a oscilações

Os benefícios a serem alcançados com o objeto a ser contratado: 1º) Atender de forma imediata as demandas geradas pelas unidades solicitantes; 2º) Evitar prejuízos às atividades deste Regional fornecendo de forma célere e quando solicitado o material necessário; e 3º) Contribuir para a qualidade e eficiência dos serviços prestados à Sociedade.

Modo de Fornecimento: Entrega parcelada e quantitativo incerto. Decreto 7892/2013, art. 3º, Sistema de Registro de Preços:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir

previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Por economicidade, para evitar gastos excessivos com diversos processos de aquisições, pretende-se neste planejamento levantar todas as necessidades e realizar apenas um pregão eletrônico, a fim de se obter a economia de escala nos termos do Art. 23 Lei 8666/93 - tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto do TR, possam fazê-lo com relação a itens, devendo as exigências de habilitação adequar-se ao eu se pede.

**Data prevista para o início das entregas ou para a prestação dos serviços:**

Previsto para setembro/2020

0000838-80.2020.6.22.8000

0551870v8



Documento assinado eletronicamente por **WALTER RONALDO MOUZINHO GUIMARÃES JÚNIOR, Chefe de Seção**, em 05/07/2020, às 22:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0551870** e o código CRC **5F5F7118**.